

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE REPASSE Nº 845610 / 2017 / MCIDADES

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE REPASSE Nº 845610 / 2017, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO (A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O(A) MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA.

Processo nº 2654.1038014-90/2017

PARTES:

I – CONTRATANTE - A UNIÃO FEDERAL, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Agente Operador, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por Regina Célia Barbosa Ribeiro, RG nº 1292119 SSP/MA, CPF nº 483.501.413-87, residente e domiciliado à Rua 3 - Quadra C - Casa 36 - Residencial Araras - Cohama, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO - Município de Passagem Franca, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 10.438.570/0001-11, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Sr. Marlon Saba de Torres, portador do RG nº 1818070 SSP/PI e CPF nº 799.880.403-34, residente e domiciliado à Rua da Palmeira, 02 - Centro - Passagem Franca, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.



CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Contrato de repasse assinado após 02/01/2017, ocorrência de inexecução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela., a partir desta data fica rescindido o Contrato de Repasse acima mencionado, com fundamento no artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DEVOLUÇÃO DOS RECURSOS

Fica estabelecido que o CONTRATADO devolverá os recursos eventualmente recebidos, na forma e prazo previstos no instrumento contratual acima mencionado, sendo que a não devolução ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Rescisão será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

São Luís, 31 de Maio de 2019

Local/data

Nome: Regina Célia Barbosa Ribeiro
CPF: 483.501.413-87